



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

RESOLUÇÃO Nº 012

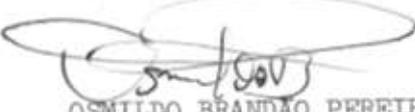
De 24 de março de 1.986.

Adapta a remuneração dos Vereadores à Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1.985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE - MS

R E S O L V E :

- Art. 1º - O cálculo da remuneração dos Vereadores desta Câmara Municipal fica estabelecido em conformidade com esta Resolução, nos termos da Lei complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985 e obedecido o limite previsto no art. 4º da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de ... 1975.
- Art. 2º - Ficam fixadas as datas de 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano para efeito de contagem da semestralidade de que trata o art. 2º da L. C. Nº 50, de 19/12/85.
- Art. 3º - A atualização semestral da remuneração dos Vereadores será efetuada através de Ato da Mesa, nas épocas próprias.
- Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1986 e revogadas as disposições em contrário.


OSMILDO BRANDÃO PEREIRA

1º Secretário


JOAQUIM HONÓRIO SOBRINHO

Presidente


NILSON MINSÃO

2º Secretário